



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86



Portaria Nº 0160, de 22 de março de 2010.

A **Prefeita do Município de Santa Cruz**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 224/2005, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **SANDRA MARIA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, viúvo, portador do RG nº. 5.727.671, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 052.041.994-46, bem como aos menores **HELLEN CHRISTINA DE CARVALHO SANTOS**, nascida em 24 de abril de 2002, e **MARIA CLARA DE CARVALHO SANTOS**, todas as filhas de Sandra Maria de Carvalho Santos e José Adilson dos Santos, tendo em vista o falecimento do Sr. **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, portador do RG nº. 5.730.024, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.087.464-47, titular do Cargo de Professor com Magistério, Símbolo PMAG, Nível NA-2, matrícula nº. 0994, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 40, 41, II, e 42, I, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005.

Art. 2º - O valor da pensão ora concedida é fixado em R\$ 572,70, sendo que este valor corresponde à remuneração do cargo do servidor na data do óbito, que era formada pela soma das seguintes verbas:

I – Vencimento	R\$ 572,70;
II – Aula Atividade	R\$ 114,54;
III – Pó-de-Giz	R\$ 57,21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE



Parágrafo único – O benefício ora concedido será dividido em três cotas iguais, cada uma no valor de R\$ 248,15, com base no art. 41, §2º, da Lei Municipal nº. 224/2005.

Art. 3º - O valor do benefício ora concedido deve ser reajustado de acordo com o art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2010, data do óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz, 22 de março de 2010.


Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 0160, de 22 de março de 2010, que concedeu Pensão por Morte a **SANDRA MARIA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, viúvo, portador do RG nº. 5.727.671, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 052.041.994-46, bem como aos menores **HELLEN CHRISTINA DE CARVALHO SANTOS**, nascida em 24 de abril de 2002, e **MARIA CLARA DE CARVALHO SANTOS**, todas as filhas de Sandra Maria de Carvalho Santos e José Adilson dos Santos, tendo em vista o falecimento do Sr. **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, portador do RG nº. 5.730.024, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.087.464-47, titular do Cargo de Professor com Magistério, Símbolo PMAG, Nível na-2, matrícula nº. 994, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 40, 41, II, e 42, I, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz onde ficará exposta pelo prazo legal.

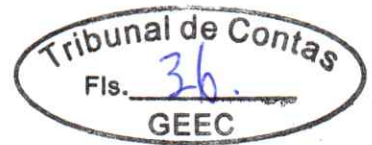
Santa Cruz (PE), 22 de março de 2010.



ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
PREFEITA DO MUNICIPIO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N° 8777/2014

PROCESSO TC N° 1080101-7

PENSÃO

INTERESSADO(s): SANDRA MARIA DE CARVALHO SANTOS, HELLEN CHRISTINA DE CARVALHO SANTOS e MARIA CLARA DE CARVALHO SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n° 0160/2010 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, retificada pela Portaria n° 110/2014, com vigência a partir de 08/02/2010

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n° 22/2013.

Recife, 17 de Novembro de 2014.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Certificamos que a Decisão Monocrática
TC. N° 8777 de 17 / 11 / 14
Foi publicada no Diário Eletrônico do
TCE/PE em 20/11/14 na página 9

JOSÉ DEODATO DE ALENCAR
Diretor de Plenário
Matrícula nº 0119